REGULAMENTO DA CAMPANHA "PASSEI"

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA PASSEI.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Alunos que realizarem o Vestibular Agendado ou Programado em qualquer Campi presencial e efetuar sua matrícula dentro de 24h, será concedido **50% de desconto na primeira mensalidade**.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo Inverno/2019.2 da Educação Presencial da UniCesumar, com prazo por tempo indeterminado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Realizar o Vestibular Agendado ou Programado do Processo Seletivo de Verão 2019.1 da Unicesumar em qualquer das Unidades presenciais e efetuar a Matrícula dentro de 24h.

3.2. A campanha é válida apenas para alunos ingressantes no 1° ano do curso, somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos disposto no item 3 deste regulamento.

4.2. O desconto compreende 50% na primeira mensalidade em todos os cursos, exceto Medicina.

4.3. O desconto não é cumulativo com demais campanhas e políticas, exceto com o Programa Vem Comigo e será calculado conforme abaixo:

- **Maringá**: 50% direto na 1ª mensalidade, pois, não tem desconto de unidade.

- **Curitiba:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente.
- **Londrina:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente.
- **Ponta Grossa:** 15% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 15% já existente.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha "Vem Comigo" oferecida pela UniCesumar.

5.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo.

5.8. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e poderá voltar a ter os descontos no mês em que voltar a ser adimplente novamente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

7.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.